



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº. 045 / 2021.

DISPENSA 026 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 25 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 28 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Paulo Sandro dos Santos

Setor de Licitação e Contratos

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Aluguel de Imóvel.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja realizada a contratação para locação de uma área localizada no bairro Pinheiro, de propriedade da Sra. LINDAURA DOS SANTOS, destinada à implantação de um campo de futebol, cujo valor mensal será de R\$1.100,00(Hum mil e cem reais), para atender às necessidades desta secretaria.

Anexo enviamos toda a documentação necessária.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

03

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .

CONTRATADO: LINDAURA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NA RODOVIA BA502, FAZENDA PINHEIRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTE MUNICÍPIO.

CPF Nº: 697.644.095-04

RG. Nº: 03911404-00

ENDEREÇO: POVOADO DO PINHEIRO, Nº 212, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA.

VALOR R\$: 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/02 / 2021.



PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01/02 / 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

04

Laudo de Vistoria Técnica

Ilmo. Sr.
Prefeito João Pedro Labriola Cardozo

PREZADO SENHOR(a):

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos o laudo de vistoria técnica em uma área localizada na BA502, no Bairro Pinheiro, Conceição da Feira - BA, pertencente a senhora Lindaura dos Santos, conforme descrito abaixo:

Trata-se de uma área destinado ao campo de futebol do Pinheiro, após visita in loco foi constatado que o imóvel encontrasse em bom estado de conservação.

Segue fotos do mesmo em anexo:

Conceição da Feira - Ba, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

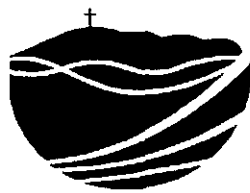
(Engenheiro)

Contato: (75) 9 9101-9445

Relatório fotográfico (anexo 01)



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ronaldo Conceição dos Santos'.



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

(Engenheiro)

Contato: (75) 9 9101-9445

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Antônia Moreira dos Santos

6977644-095-04

SEDE: LV 80007, BR 043, PT 00000

C. NAS. EM CONCEIÇÃO DA FEIRA, BA

CONCEIÇÃO DA FEIRA, BA

22-01-1931

ANTÔNIA MOREIRA DOS SANTOS

MANOEL DOS SANTOS

LINDAURA DOS SANTOS


03 911 404-00

26-06-2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antônia dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: Lve

001-261-385-16

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial Registrador: Manuel Souza Vieira



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1997

Manuel Souza Vieira
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 433 DATA 21.07.97 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Fazenda denominada Pinheiro, situada no Município de Conceição da Feira, com uma área de 62 tarefas ou sejam 27 hectares, adquirida em cinco etapas, com casa de residência, armazem para depósito, limita-se em circulação na conformidade da petição assinada pelo proprietário e planta geodésica arquivadas na pasta de mandados sob nº 5, do Cartório de Imóveis da Comarca de Cachoeira-Ba., ao Norte com a Fazenda Pinheiro de Fernando Machado; ao Sul com Raimundo Gomes da Costa; ao Leste com a Estrada Pedestre que liga Feira de Santana a Cachoeira e finalmente a Oeste com a Fazenda Rocinha de Raulindo Machado. PROPRIETÁRIO: CESÁRIO GOMES DA COSTA, brasileiro, maior, viúvo, agricultor, CPF nº 024.379.455-04, residente e domiciliado em Conceição da Feira-BA. REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, matrícula nº 512, R-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira, neste Estado. O referido é verdade e dou fé. Conceição da Feira, 21 de julho de 1997. O Oficial. *Manuel Souza Vieira*

R-1. Feito em 21 de julho de 1997. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de nº 97/024379455-04 A, com vencimento em 01 de julho de 2006, no valor de R\$ 27.367,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais), datada de 01 de julho de 1997, o imóvel constante da presente matrícula tornou-se bem vinculado, em hipoteca de 1º (primeiro) grau, que o respectivo proprietário e Emitente/Creditado, CESÁRIO GOMES DA COSTA, acima qualificado, dá em garantia, para segurança do integral pagamento da dívida, incluindo principal e acessórios, a favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CGC/ME sob nº 07.237.373/0014-44, esclarecendo que as cláusulas e condições, bem como o Anexo-Orçamento da referida Cédula encontram-se registrados no livro 03-A, de Registro Auxiliar, sob nº 083, com cópia devidamente arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Conceição da Feira, 21 de julho de 1997. O Oficial. *Manuel Souza Vieira*

ME nº 505594

AV-2 / M-433. Protocolado sob nº 2.415, em 11 de junho de 2013. De acordo com o requerimento firmado em 28 de outubro de 2011, pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (Agência - Feira de Santana-BA), AVERBO, nesta data, o cancelamento da HIPOTECA DE 1º GRAU, constante no R-1 da presente matrícula, consoante os termos previstos nos incisos I e III, do Art. 251, da Lei 6.015/1973. Selo de Autenticidade Nº ER 710951. Digitei, dou fé e assino. Conceição da Feira-BA, 10 de julho de 2013. O Oficial Designado: *Paulo Ivanir Figueiredo Lopes*

DAJE série 005 Nº 740990

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 433, Livro nº 2, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, estando o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus reais, legais ou convencionais. Nadja da Silva Bispo Guedes, Escrevente Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

Nadja da Silva
001.261.385-16

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0010.AB003646-9
CSFVJ3UF9Z
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 40,91 Fiscal: R\$ 29,06 FECOM: R\$ 11,18 Defensoria: R\$ 1,1 PGE: R\$ 1,62 FMCPBA: R\$ 0,85
Total: R\$ 84,72 Daje: 10-002-2378
Pag.: 001/001
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:23:34 horas do dia 28/12/2020.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 724



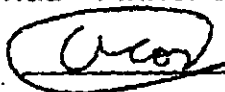
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA


COMARCA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS
Fórum de Conceição da Feira, Loteamento Rocinha, S/N, Conceição da Feira - BA
(75) 3244-2094 - CEP: 44.320-000

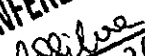
CERTIDÃO passada na forma

abaixo:

Eu, LUIZ NETO BARBOSA COSTA,
Escrivão dos Feitos Cíveis desta Comarca de Conceição da Feira-
BA, na forma da lei, etc.

CERTIFICO e dou fé a todos, que
no processo de Inventário de nº 2747105-5/2009, requerido por
SERGIO DOS SANTOS COSTA, DE CUJUS: CESARIO GOMES DA
COSTA, consta como parte meeira a Sra. LINDAURA DOS
SANTOS, RG. Nº 3.911.404 SSP/BA, nascida em 22 de janeiro de
1931, residente e domiciliada na Fazenda Pinheiro, neste
Município de Conceição da Feira-BA Eu,  **LUIZ**
NETO BARBOSA COSTA, Escrivão dos Feitos Cíveis Comerciais,
digitei e subscrevo.


Luiz Neto Barbosa Costa
Escrivão do Cível

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261.385-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDAURA DOS SANTOS
CPF: 697.644.095-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:44 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **8D7C.18AE.2793.4B7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDAURA DOS SANTOS

CPF: 697.644.095-04

Certidão nº: 3293652/2021

Expedição: 25/01/2021, às 11:15:18

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDAURA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **697.644.095-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Ba., certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe debito referente a uma área situada a Rodovia BA 502, Fazenda Pinheiro, nesta cidade, em nome da Sra. LINDAURA DOS SANTOS, CPF nº 697.644.095-04.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira - Ba, 29 de janeiro de 2021.


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

Departamento de Tributos



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 7/2/2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VALIDA PARA USO ATÉ 07/01/2021
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 306, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-800
 CNPJ 13.138.825/0001-94 | Cx. Postal, Est. 60478896/NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LINDAURA DOS SANTOS

RUA DO PINHEIRO 212

CPF 697.14.095-04
 CLASSIFICAÇÃO

RURAL - CONCEIÇÃO DA FEIRA/CONCEIÇÃO DA FEIRA BA

TIPO DE UNIDADE	SERIE	EMISSÃO
B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico		
RESERVAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO		

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
03/14/2020	12/20/20
07/01/2021	27/01/2021

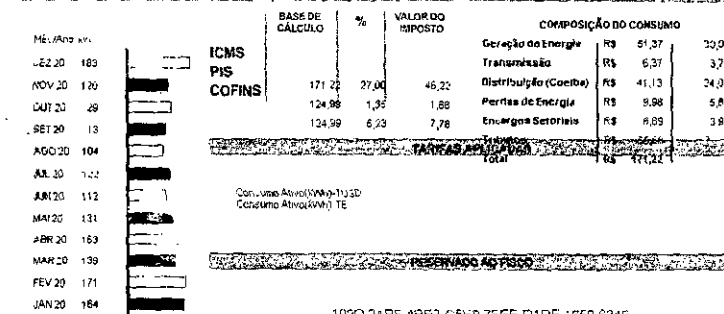
TOTAL DA NOTA FISCAL 178,22

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	183,0000000	0,51387283	94,05
Consumo Ativo(kWh)-TE	183,0000000	0,34053887	62,31
Acrescimo Bandeira VERMELHA			14,86
Contrib. flum. Pública Municipal			5,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
907		25-11-2020	45 674,00	25-11-2020	45 674,00	33	1,0000		183,00

ANÁLISE DE CONSUMO



BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
ICMS			Geração de Energia R\$ 51,37 29,00%
PIS			Transmissão R\$ 6,37 3,72%
COFINS	171,22 27,00	46,23	Distribuição (Coelba) R\$ 41,13 24,02%
	124,98 1,32	1,88	Perdas de Energia R\$ 9,98 5,83%
	124,99 6,23	7,78	Energias Setoriais R\$ 0,89 0,51%
			Outros R\$ 0,00 0,00%
			TARIFAS APPLICÁVEIS
			Total R\$ 178,22

1090 249F 4B27 C58P 7FE6 D1DE 1658 8346

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto de venda de energia elétrica autorizado pelo Brasil, nos pontos comerciais, dentro do supermercado, ponto certo e nos supermercados, centros de compra em www.coelba.com.br. Não utilize selos e bandeiras em vigor e a Vermelha. Mais informações em: www.coelba.com.br. O cliente é responsável por obter as informações necessárias sobre o produto, a forma de pagamento e o prazo de validade. Pagos em dinheiro para multa 2% (Lei 11.411/2007), ou 2,5% (Lei 10.428/2002) e atualização monetária no próximo mês. O Coelba é responsável quando o consumidor não for pago pelo prazo de validade do atendimento comercial. Acesse www.coelba.com.br para obter mais informações. © Remuneração Pública de Serviços de Energia Elétrica da Prefeitura de Feira de Santana.

Se você não quiser pagar o valor da energia elétrica em dinheiro, você pode pagar em cartão de crédito ou em boleto bancário. Para mais informações, consulte em nossos pontos de atendimento ou no site www.coelba.com.br

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC SERRA	04/2020			
FGT	0,00	5,78	11,56	23,16
DMTC	0,00	3,23	6,47	12,95
	0,00	3,37	6,60	13,20

TIPO DE TENSÃO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
TENSÃO NOMINAL (V)	
127	117 - 133

UNIDADE DE REGULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Estrada Terete Máximo, 1816 - Jardim Primavera II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 05.534-030 | CNPJ 06.898.091/0005-89 | Inspecão Elétrica 023.038.037.114

CONFERE COM O ORIGINAL
 001.261.285-16



Parecer n.º ___/2021
Processo Administrativo n. 045/2021
Dispensa de Licitação n. 026/2021

Dispensa. Locação de uma área situada na rodovia BA 502, Fazenda Pinheiro, Zona Rural, Conceição da Feira-BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município. Deferimento.

I – Relatório:

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de: Locação de uma área situada na rodovia BA 502, Fazenda Pinheiro, Zona Rural, Conceição da Feira-BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias para implantação de um campo de futebol e área de lazer da população, pelo período de 11 (onze) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, comprovou-se que a pessoa física LINDAURA DOS SANTOS, portadora do RG de nº. 03911404 00 e inscrita no CPF sob o n. 697.644.095-04 cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal para contratação.

É o Relatório, passo a opinar.

II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



36

Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, o funcionamento de uma área de Lazer para população em geral com um campo de futebol, que fomentará a prática de esportes pelos munícipes.

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."

As hipóteses descritas no art. 24, e esta em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

"...destinação de contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins..."

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



17

Com relação aos documentos exigíveis para a contratação, observamos que há regularidade fiscal, laudo do imóvel, observamos que foi preenchido todos os requisitos, estando a contratação acobertada pela legalidade.

III – CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 01 de fevereiro de 2021.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE DISPENSAS Nº 022; 024; 025; 026/ EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 041; 043; 044; 045/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: LINDAURA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NA RODOVIA BA502, FAZENDA PINHEIRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTE MUNICÍPIO.

CPF Nº: 697.644.095-04

RG. Nº: 03911404-00

ENDEREÇO: POVOADO DO PINHEIRO, Nº 212, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

VALOR R\$: 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/ 02 / 2021.

AUTORIZO

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045 / 2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E A Sra. LINDAURA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e a Sra. LINDAURA DOS SANTOS, portador do CPF. nº 697.644.095-04 e RG. 03911404-00, residente e domiciliado no(a) POVOADO DO PINHEIRO, Nº 212 - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação de uma área situada na Rodovia BA 502, Fazenda Pinheiro, Conceição da Feira – BA, para servir como campo de futebol e área de lazer deste município.

PARAGRAFO ÚNICO – Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA – O locatário devesse encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 026/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- A) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 01 / 02 /2021.

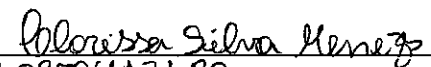


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO.
Prefeito
Contratante

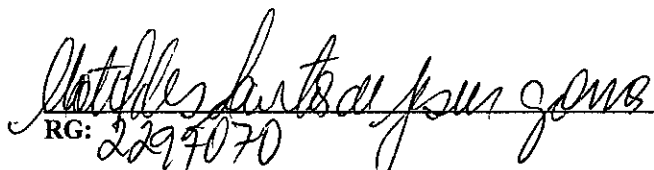
x 

LINDAURA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:



RG: 08504573 80



RG: 2297070



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

22

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NA RODOVIA BA502, FAZENDA PINHEIRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTES MUNICÍPIO.

Modalidade :Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE : 2.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER
ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : LINDAURA DOS SANTOS

Processo Administrativo : 045/2021

Nº do Contrato : 045//2021

Valor Total do Contrato : R\$ 12.100,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 1.100,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021.

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Lindaura dos Santos



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

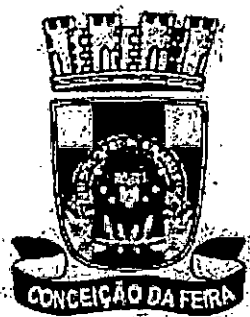
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 026/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 045 / 2021, com a Sra. **LINDAURA DOS SANTOS**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 23 de fevereiro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE DISPENSAS Nº 022; 024; 025; 026/ EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 041; 043; 044; 045/2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 32

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NA RODOVIA BA502, FAZENDA PINHEIRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, PARA SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DESTE MUNICÍPIO.

Modalidade :Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : LINDAURA DOS SANTOS

Processo Administrativo : 045/2021

Nº do Contrato : 045//2021

Valor Total do Contrato : R\$ 12.100,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 1.100,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021.

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Lindaura dos Santos